

INFORMAÇÃO

De: NEA/CEA/DA/FASE

Para: CPL/SPGG

Em análise da Qualificação Técnica da empresa **Lira Construções e Locações de Máquinas Ltda**, do certame **CRE 0085/2025, PROA 24/2158-0001594-2**, cujo objeto é a **Execução da obra de recuperação do piso da sede administrativa com fornecimento de material e mão de obra**, tenho a informar o que segue:

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1).

A empresa apresentou a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica válida até 20/12/2025 (pág. 1082 e 1083), portanto atendeu ao item.

15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico.

A empresa apresentou a declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico (pág. 1084) indicando como responsável a Arquiteta Desiree Wehrmann, CAU/RS A46461-9. Portanto a empresa atendeu ao item.

15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e

INFORMAÇÃO

correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3)

A empresa não apresentou atestados e respectivas certidões de acervo técnico devidamente registradas no CREA ou CAU com o serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, qual seja: *Execução de no mínimo 1.060,00m² de piso de granitina*, portanto a empresa não atendeu ao item. Portanto a empresa não atendeu ao item.

15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

A empresa não apresentou documento, portanto não atendeu ao item.

15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de

INFORMAÇÃO

Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5).

Não aplicável.

15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

A empresa apresentou a declaração de conhecimento e vistoria técnica (pág. 1052), portanto atendeu ao item.

Assim, informo que a empresa **Lira Construções e Locações de Máquinas Ltda**, **não** atendeu a todos os quesitos de qualificação técnica exigidos na **CRE 0068/2025 e não está apta** para prosseguir no certame.

Em 03/11/2025

Lilliane Guimarães de Andrade
Arq. – CAU - A67157-6
Coordenação de Engenharia e Arquitetura
FASE/RS



Nome do documento: Analise qualificacao tecnica_LIRA_03_11_25.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Lilliane Guimarães de Andrade

FASE / CEA / 387214901

04/11/2025 09:03:06

